

incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE NAZARE SOUSA LOPES, mat. nº 490440/1, na função de Professor Classe II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.864,06 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                  |          |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base - 200h                                                           | 2.196,54 |
| Gratificação pela Escolaridade - 80%                                             | 1.757,23 |
| Gratificação pela Titularidade - 10%                                             | 219,65   |
| Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assessor Especial I (DA4) - 70% | 2.402,62 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 50%                                             | 3.288,02 |
| Total de Proventos                                                               | 9.864,06 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 663299**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.372 DE 20 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2010/99955

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º § 5º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, ARACY LIMA DA CONCEICAO, mat. nº 5176786/1, na função de Auxiliar em Reabilitação, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.276,50 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Proventos proporcionais a 100% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.276,50) | 1.276,50 |
| Total de Proventos                                                                                                  | 1.276,50 |

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/06/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 663302**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 211 DE 18 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2018/425473.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF e Medida Provisória nº 1.021, de 30/12/2020, SINTIQUE SILVA DE SOUZA, mat. nº 57195129/1, no cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMAS, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                                               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Proventos proporcionais a 44,1278 % (4.832 dias de 10.950 dias) sobre o valor do último salário de contribuição (R\$1.320,00) | 582,49   |
| Diferença Complementar (Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF)                                                                | 517,51   |
| Total de Proventos                                                                                                            | 1.100,00 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 663305**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1367 DE 20 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/482842.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005

c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, OZELIA MARIA VALENTE LIMA, mat. nº 112577/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.865,74 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                               |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                                                                               | 1.100,00 |
| Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Serviços Gerais - Padrão FG3 - 50% | 66,09    |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60%                                                          | 699,65   |
| Total de Proventos                                                                            | 1.865,74 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 663575**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.223 DE 11 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2013/585163.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 ; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, NEIDE FERNANDES SOUZA CUNHA, mat. nº 112348/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.853,96 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                                            |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                                                                                                            | 1.100,00 |
| Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe da Seção de Apoio Técnico da Unidade Mista de Jacundá - FG-4 - 90% | 135,97   |
| Adicional por Tempo de Serviço - 50%                                                                                       | 617,99   |
| Total de Proventos                                                                                                         | 1.853,96 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 655010**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.169 DE 05 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/168689.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 ; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA, mat. nº 668486/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.088,50 (três mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base - 200h               | 2.059,00 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 50% | 1.029,50 |
| Total de Proventos                   | 3.088,50 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 655013**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.186 DE 06 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/226562.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005